

01/8

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 20 / 12 / 05
 (Rubrica do Presidente)



Data:	Número:
<u>20 / 12 / 05</u>	<u>7381/2005</u>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2005

PERÍODO: 2005 A 2006
 PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO VICE-PRESIDENTE ROBERTO BASTOS
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: GLAUBER COELHO

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 257/2005

INICIATIVA:
EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:
REDEFINE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CAIC - CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

extinção do cargo

LEITURA: 16 / 02 / 2006

1ª DISCUSSÃO: 1 / 1 / 1

2ª DISCUSSÃO: 20 / 10 / 4 / 06

APROVADO POR:
 08 X 03 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: [Signature]

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ Ver.: _____

_____ Ver.: _____

_____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- OF/IDL/COM. nº 06/06
Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- OF/IDL/Com. nº 41/06
Educação, Ciência e Tecnologia, de
Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: 16 / 02 / 2006

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: [Signature]

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



02
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2005.

OF/GP/Nº 1006/2005

OFÍCIOS RECEBIDOS
NÚMERO PRÓPRIO.: 1006/2005
PROTOCOLO GERAL.: 7382/2005
DATA PROTOCOLO.: 19/12/2005

Exmº. Sr.
MARCOS SALLES COELHO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 115/2005 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,


ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
 EM REGIME DE URGÊNCIA
PRESIDENTE
16/12/05



03
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 115/2005, com o qual se pretende dar nova estrutura ao Centro de Atenção Integral à Criança – CAIC “JOSÉ HORÁCIO COSTA ABOUDIB”.

Como parte de suas políticas sociais, o governo federal propôs-se a desenvolver, a partir de 1990, ações integradas de educação, saúde, assistência e promoção social para crianças e adolescentes, como forma de assegurar melhores condições de vida a este segmento da população.

O Projeto Minha Gente, concebido, então, abrigava os objetivos propostos e previa a construção de unidades físicas — o Centro Integrado de Atenção à Criança e ao Adolescente — **CIAC**. Mais tarde, o Ministério da Educação e do Desporto, ao assumir as ações do projeto, introduziu algumas modificações em sua concepção e mudou sua denominação para Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente — Pronaica, passando as unidades físicas a contar com a denominação Centro de Atenção Integral à Criança — **CAIC**.

Tal programa viveu de 1993 a 1996, quando foi extinto, sendo suas diretrizes substituídas por outras, afastadas da concepção primitiva. Além do mais, o advento da Lei Federal 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, fortaleceu a unidade escolar, permitindo a abordagem nela de muitos dos temas tratados em subprogramas diversos na estrutura do CAIC.

Assim, a mudança na estrutura do CAIC, tal como se apresenta no Projeto de Lei em análise, faz-se necessária para o efetivo cumprimento da LDB, sendo certo que estarão preservados os interesses da coletividade, face as extensões das atribuições da Educação Infantil e ensino Fundamental, desenvolvidas pelos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais.

Justificada a medida, solicito apreciação, em regime de urgência, e aprovação integral do texto, dado o alcance social da matéria em relevo.

Cordiais Saudações

ROBERTO VALADAO ALMOKDICE
Prefeito Municipal.



04
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 115/2005

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO.: 257/2005
PROTOCOLO GERAL.: 7381/2005
DATA PROTOCOLO.: 19/12/2005

REDEFINE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CAIC – CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional do **CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA “JOSÉ HORÁCIO DA COSTA ABOUDIB”**, conforme previsto nesta Lei.

Art. 2º - As ações do Sub-Programa de Educação Infantil passam a ser desenvolvidas por Centro de Educação Infantil, ora criado, sob a denominação de **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MARIA DAS VICTÓRIAS OLIVEIRA DE ANDRADE”**.

Art. 3º - As ações do Sub-Programa de Educação Escolar passam a ser desenvolvidas pela **ESCOLA MUNICIPAL “GALDINO THEODORO DA SILVA”**, responsabilizando-se esta, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela realização das atividades dos demais Subprogramas do CAIC.

Art. 4º - Para efeito do disposto no artigo anterior, fica assegurada a participação de secretarias e demais órgãos do governo municipal, no limite de suas atribuições, com a finalidade de integrar e articular ações de apoio à criança e ao adolescente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 e janeiro de 2004, com vistas a convalidação de estudos e ações já implementados.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2005.


ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 20/12/05
PREZIDENTE



05
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 115/2005, com o qual se pretende dar nova estrutura ao Centro de Atenção Integral à Criança – CAIC “JOSÉ HORÁCIO COSTA ABOUDIB”.

Como parte de suas políticas sociais, o governo federal propôs-se a desenvolver, a partir de 1990, ações integradas de educação, saúde, assistência e promoção social para crianças e adolescentes, como forma de assegurar melhores condições de vida a este segmento da população.

O Projeto Minha Gente, concebido, então, abrigava os objetivos propostos e previa a construção de unidades físicas — o Centro Integrado de Atenção à Criança e ao Adolescente — **CIAC**. Mais tarde, o Ministério da Educação e do Desporto, ao assumir as ações do projeto, introduziu algumas modificações em sua concepção e mudou sua denominação para Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente — Pronaica, passando as unidades físicas a contar com a denominação Centro de Atenção Integral à Criança — **CAIC**.

Tal programa viveu de 1993 a 1996, quando foi extinto, sendo suas diretrizes substituídas por outras, afastadas da concepção primitiva. Além do mais, o advento da Lei Federal 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, fortaleceu a unidade escolar, permitindo a abordagem nela de muitos dos temas tratados em subprogramas diversos na estrutura do CAIC.

Assim, a mudança na estrutura do CAIC, tal como se apresenta no Projeto de Lei em análise, faz-se necessária para o efetivo cumprimento da LDB, sendo certo que estarão preservados os interesses da coletividade, face as extensões das atribuições da Educação Infantil e ensino Fundamental, desenvolvidas pelos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais.

Justificada a medida, solicito apreciação, em regime de urgência, e aprovação integral do texto, dado o alcance social da matéria em relevo.

Cordiais Saudações


ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal.



06
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 115/2005

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 257/2005
PROTOCOLO GERAL...: 7381/2005
DATA PROTOCOLO...: 19/12/2005

REDEFINE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CAIC – CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional do **CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA “JOSÉ HORÁCIO DA COSTA ABOUDIB”**, conforme previsto nesta Lei.

Art. 2º - As ações do Sub-Programa de Educação Infantil passam a ser desenvolvidas por Centro de Educação Infantil, ora criado, sob a denominação de **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MARIA DAS VICTÓRIAS OLIVEIRA DE ANDRADE”**.

Art. 3º - As ações do Sub-Programa de Educação Escolar passam a ser desenvolvidas pela **ESCOLA MUNICIPAL “GALDINO THEODORO DA SILVA”**, responsabilizando-se esta, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela realização das atividades dos demais Subprogramas do CAIC.

Art. 4º - Para efeito do disposto no artigo anterior, fica assegurada a participação de secretarias e demais órgãos do governo municipal, no limite de suas atribuições, com a finalidade de integrar e articular ações de apoio à criança e ao adolescente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 e janeiro de 2004, com vistas a convalidação de estudos e ações já implementados.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2005.


ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal



DA
mcm

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXSANDER ZUCOLOTTO	X			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
MARCOS SALLES COELHO	Presidente			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	X			
REGINA TRAVÁGLIA	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS				X

- PROJETO Nº 257/05
 REQUERIMENTO Nº _____
 DATA: 16 / 02 / 06

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- APROVADO EM DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 16 / 02 / 06

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO EI

SALA DAS SESSÕES
____ / ____ / ____

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO: Regime de Urgência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



08

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 257/2005

INICIATIVA: Poder Executivo

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto "*Redefine a Estrutura Organizacional do CAIC – Centro de Atenção Integral à Criança, e dá outras providências*".

Sob o aspecto formal, o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme preceitua o Art. 69, VII da Lei Orgânica do Município.

A matéria do presente projeto de lei não contraria os preceitos do artigo 117 do Regimento Interno.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de Fevereiro de 2006.

MARIANA CUNHA MONTEIRO
Advogada da Câmara Municipal
OAB/ES 11.372 e OAB/MG 80.245

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 06/2006

DATA: 23/02/2006

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL

Senhor Presidente,

OF/DL/COMISSÕES
NUMERO PROPRIO.: 6/2006
PROTOCOLO GERAL.: 355/2006
DATA PROTOCOLO.: 23/02/2006

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12 , inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC.LEG.Nº	PRAZO VENC.PROJ.
nº 257/05				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,


MARCOS SALLES COELHO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs:.

• ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: **“SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR ‘AD HOC’ PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS”.**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



30

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI 257/2005

AUTORIA DO PROJETO: PODER EXECUTIVO

RELATOR: GLAUBER COELHO

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto com a seguinte ementa: *"REDEFINE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CAIC – CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

RELATOR:

Pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade dos seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2005.

José Carlos Amaral – Presidente
Suplente: Roberto Bastos Barbosa

Glauber Coelho – Relator
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

Alexsander Zucolotto – Membro
Suplente: Alexandre Valdo Maitan

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 041106

DATA: 18/04/06

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA,
CULTURA, ESPORTE, LAZER E DE TURISMO.
VEREADOR CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS.

Senhor Presidente,

OF/DL/COMISSÕES
NUMERO PROPRIO...: 41/2006
PROTOCOLO GERAL...: 1175/2006
DATA PROTOCOLO...: 18/04/2006

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12 , inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL. Nº	PR.DEC.LEG. Nº	PRAZO VENC.PROJ.
257105				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs:.

• ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES				
ALEXANDRE VALDO MAITAN				
ALEXSANDER ZUCOLOTTO				
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS				
ELIAS DE SOUZA				
FÁBIO MENDES GLÓRIA				
GLAUBER DA SILVA COELHO				
JOSÉ CARLOS AMARAL				
MARCOS SALLES COELHO	Presidente			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE				
REGINA TRAVÁGLIA				
ROBERTO BARBOSA BASTOS				

OBSERVAÇÃO:

- PROJETO Nº _____
 REQUERIMENTO Nº _____
 DATA: ____ / ____ / ____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- APROVADO EM _____
DISCUSSÃO
POR _____
SALA DAS SESSÕES ____ / ____

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES ____ / ____

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES ____ / ____

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA/
REQUERIMENTO DO I

SALA DAS SESSÕES ____ / ____

PRESIDENTE

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXSANDER ZUCOLOTTO	X			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
ELIAS DE SOUZA		X		
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL		X		
MARCOS SALLES COELHO	Presidente			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	X			
REGINA TRAVÁGLIA	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS		X		

08/03

OBSERVAÇÃO:

- PROJETO Nº 257/06
 REQUERIMENTO Nº _____
 DATA: 20/10/06

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- APROVADO EM DISCUSSÃO
POR 08x03
SALA DAS SESSÕES 1/1

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES 1/1

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES 1/1

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO I _____

SALA DAS SESSÕES 1/1

PRESIDENTE

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- Protocoladas 06 (seis) fls. 04 -
- 1 - 16 / 02 / 06 - Leido
 - 2 - 16 / 02 / 06 - Folha de votação Reg. Urgência fl. 07 mefu
 - 3 - 17 / 02 / 06 - Parecer Jurídico fl. 08 mefu
 - 4 - 23 / 02 / 06 - OF/DL/ Comissão de Constituição nº 06/2006 - fl. 09
 - 5 - 17 / 04 / 06 - Parecer da CCR fl. 10 mefu
 - 6 - 18 / 04 / 06 - OF/DL/ Com. Educação nº 41/2006 - fl. 11
 - 7 - 20 / 04 / 06 - Folha de votação
 - 8 - / / -
 - 9 - / / -
 - 10 - / / -
 - 11 - / / -
 - 12 - / / -
 - 13 - / / -
 - 14 - / / -
 - 15 - / / -
 - 16 - / / -
 - 17 - / / -
 - 18 - / / -
 - 19 - / / -
 - 20 - / / -